



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 216/2006 de 26 de setembro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO.

PROJETO-DE-LEI nº 107/2006 de 26 de setembro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

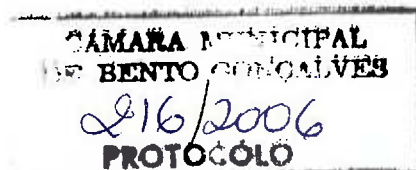
Lei nº 3997/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 113/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de setembro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 107 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO"**.

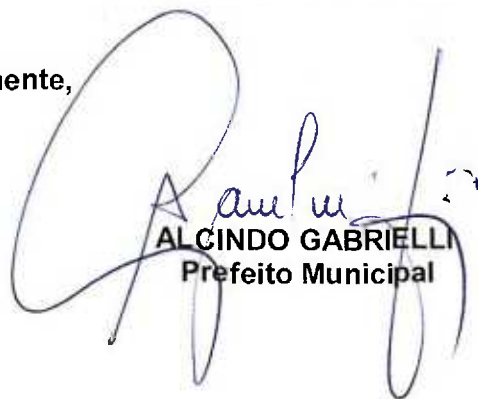
A Associação Atlética e Cultural Rosário, através de seu Presidente, encaminhou solicitação de auxílio para parceria nas despesas de ampliação do alambrado e melhorias nos vestiários da sede social e esportiva da entidade.

O Município, não poderia deixar de atender a solicitação encaminhada, proporcionando local com melhores condições de lazer, recreação e entretenimento à comunidade e circunvizinhas, incentivando o esporte amador entre os cidadãos de Bento Gonçalves.

Em contrapartida ao recurso recebido, a entidade cederá, gratuitamente, a sua sede social e esportiva para utilização do Município, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

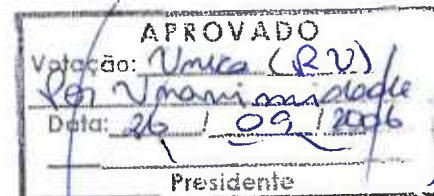


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 107, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**, repassando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de ampliação do alambrado e melhorias nos vestiários da sede social e esportiva da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, a sua sede social e esportiva para utilização do Município, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 - Auxílios - 218

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 7202, de 31.08.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**, com sede na RS 431, Km 06, no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.696.823/0001-91, representada por seu Presidente **GASPAR ROTAVA**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para parceria nas despesas de ampliação do alambrado e melhorias nos vestiários da sede social e esportiva da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, a sua sede social e esportiva para utilização do Município, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para realização de eventos esportivos, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 9554-0, agência 0181, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO
Gaspar Rotava

Testemunhas:

Processo nº 7202, de 31.08.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 192/2006

Processo nº 216/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 107/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Associação Atlética e Cultural Rosário.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 4º.

O Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, /do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 216/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 216/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa firmar Convênio com a Associação Atlética e Cultural Rosário, repassando o valor de 6.000,00 (cinco mil reais) em parcela única para parceria nas despesas de ampliação do alambrado e melhorias nos vestiários da sede social e esportiva da entidade.

Vem instruído de contrapartida e em seu artigo 5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da CND da entidade.

Não há nenhum impedimento para tramitação da matéria, entendendo essa Comissão/o Processo tem condições de tramitar e ser votado. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUELA**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **216/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 216/2006, que insere o Projeto de Lei nº 107, de 26 de setembro de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO", /exara parecer favorável a aprovação da matéria, que visa parceria do Município com a entidade para a ampliação do alambrado e melhorias nos vestiários da sede social e esportiva da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo